



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 157/2007

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº10.330, de 27 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item I do Artigo 1º da Resolução CONSEMA 008/2000, para incluir, na composição da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, a ONG Mira-Serra.

Art. 2º - Alterar o item II do Artigo 1º da Resolução CONSEMA 008/2000, para incluir, na composição da Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria, a ONG Núcleo Amigos da Terra.

Art. 3º - Alterar o item III do Artigo 1º da Resolução CONSEMA 008/2000, para incluir, na composição da Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal, a ONG Núcleo Amigos da Terra, a ONG Mira-Serra, o Corpo Técnico da FZB e a FIERGS.

Art. 4º - Alterar o Artigo 2º da Resolução CONSEMA 123/2006, para incluir, na composição da Câmara Técnica Permanente de Recursos Atmosféricos e de Controle da Poluição Veicular, a ONG Núcleo Amigos da Terra.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 20 de julho de 2007.

Carlos Otaviano Brenner de Moraes
Presidente do CONSEMA